



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE
Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves Rua Miguel Teixeira S/N – Centro.
CEP 55.690-000 CGC N° 10.120.962/0001-38. FONE/FAX (81) 3758-1156

LEI N° 138, de 20 de junho de 2001.

EMENTA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, estado de pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, bem como disposições dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64,

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a Manutenção e Construção de um Centro de Geração de Renda, neste Município, conforme programas de trabalho discriminados a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 01.00 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

1581487.1.000 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 60.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO

UNIDADE: 01.00 – SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

1581487.1.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

NATUREZA DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE
Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves Rua Miguel Teixeira S/N – Centro.
CEP 55.690-000 CGC Nº 10.120.962/0001-38. FONE/FAX (81) 3758-1156

4.1.2.0 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO
UNIDADE: 01.00 – SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
1581487.2.000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA

NATUREZA DA DESPESA
3.1.2.0 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00

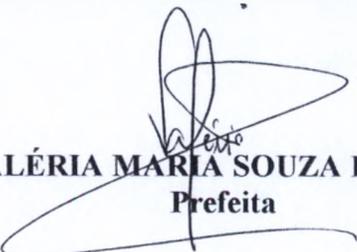
Artigo 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do crédito autorizado pelo art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários resultantes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício, aprovado pela Lei nº 130/2000, de 28 de novembro de 2000, especificadas, detalhadamente no Decreto de Abertura de Crédito.

Artigo 3º - Esta Lei não cria despesa nova, apenas autoriza o Poder executivo remanejar dotações existentes no Orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2001.


VALÉRIA MARIA SOUZA DE LIMA
Prefeita